



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 Referente ao Processo nº 0019/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES E A EMPRESA POSTO ANTARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Contrato de Fornecimento de Combustível que entre si celebram, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.292/0001-40, com sede à Av.: 14 de Setembro, nº 1105, Bairro de São Sebastião, Rio Bananal – ES, CEP 29.920-000, representada neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente **JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 005.388.697-63 e RG nº 965.754 - ES, residente e domiciliado na Rua Caetano Pola, nº 25, Apto. 102, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal – ES, CEP 29.920-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **POSTO ANTARES LTDA**, CNPJ nº 36.315.166/0001-44, INSC. ESTADUAL nº 081.521.60-0, com sede à Av.: 14 de Setembro, S/N, São Sebastião, Rio Bananal – ES, CEP 29.920-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **RENATO COUTO DADALTO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.371.747-40 e RG nº 1.709.785 - ES, residente domiciliado à Rua Antônio Capelini, nº 170, Apto. 101, Santo Antônio, Rio Bananal – ES, CEP 29.920-000; denominada doravante **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e conforme Procedimento Administrativo nº 0007/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através do presente instrumento mantém-se no objeto a prestação ao Contratante dos serviços constantes da Cláusula Primeira do Contrato em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor unitário do Contrato Administrativo nº. 001/2018 de 21/03/2018, passa a ser de **R\$=4,57=** (quatro reais e cinquenta e sete centavos), pelo fornecimento de combustível (gasolina comum), tendo sido reajustado em 6,56% (seis vírgula cinquenta e seis por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

010 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

010001.0103100302.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AÇÃO LEGISLATIVA

Av. 14 de Setembro, nº 1105, Edifício Luiz Endringer,
São Sebastião - CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES
Telefax.: (27) 3265-1214 – e-mail: camararb@ig.com.br
CNPJ: 01.975.292/0001-40

  Pág. 01



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 001/2018 de 21/03/2018.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal – ES, 06 de junho de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**POSTO ANTARES LTDA
CNPJ Nº 36.315.166/0001-44
RENATO COUTO DADALTO
Representante Legal
CONTRATADA**